



Bariri, 09 de setembro de 2019.

OFÍCIO

GP-Nº 314/2019

P.A. nº 11.802/2019

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 102/2019, Requerimento nº 56/2019, vimos pelo presente informar que a Administração Municipal não ofertou qualquer valor em acréscimo ao contrato de fornecimento de merenda, conforme se verifica dos documentos em anexo.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal



À Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

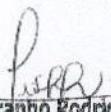


Sr. Prefeito

Ref.: P.A. nº 11802/2019 – Requerimento nº56/2019

Venho por meio deste, informar Vossa Excelência que, o contrato celebrado com a prestadora de serviços Sunny Alimentação e Serviços Ltda EPP encontra-se vigente, com prazo de encerramento para o dia 09 de outubro deste ano, sendo possível a prorrogação. Informo ainda que, a referida empresa manifestou interesse em renovar o contrato, e por solicitação da Prefeitura Municipal, irá manter o mesmo preço praticado no corrente ano.

Bariri, 03 de setembro de 2019


Gislaine Aline Marinho Rodrigues Capobianco
CPF: 277.239.018-79
Diretora de Serviços de Administração

06/08

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: Pregão Presencial nº 21/2016

Contrato 34/2016

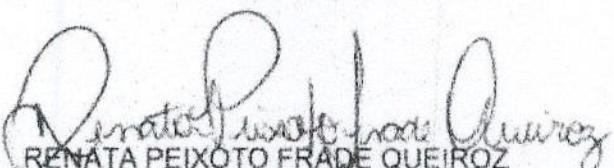
SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.393.465/0001-03, Inscrição Estadual nº 148.335.848.117 e Inscrição Municipal nº 3.818.151-7 com endereço na AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN nº 1550, CONJ 1114, VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO-SP, vem, respeitosamente, perante a Nobre Administração, manifestar nosso interesse em renovar o contrato 34/2016 pelo mesmo período, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato referido em epígrafe.

Na oportunidade, observamos que o mencionado Contrato expira-se em 07/10/2019, ocasião em que, reiteramos, pretendemos renovar a vigência contratada.

Solicitamos prorrogá-lo por igual período, sem reajuste de preço, mantidas as demais condições contratuais.

No aguardo de seu breve retorno.

São Paulo 16 de Julho de 2019.


RENATA PEIXOTO FRADE QUEIROZ

RG 47.898.877 SSP/SP

CPF/ MF sob nº 379.955.808-00